

Estatutos

PRIMEIRO

É constituída por tempo indeterminado, uma associação recreativa, desportiva e cultural, sem fins lucrativos sob a designação “BICAVALARIA DO MINHO – CLUBE 2CV E DERIVADOS” que passa a reger-se por estes Estatutos e por um Regulamento Interno, ao qual se confere, no âmbito da colectividade, a mesma força jurídica que aos estatutos, depois de aprovado em Assembleia-Geral.

SEGUNDO

A associação tem a sua sede no Estádio 1º de Maio, Parque S. João da Ponte, 4715-049 Braga, podendo ser estabelecidas delegações ou representações em qualquer parte do Minho.

TERCEIRO

A associação tem por objectivos:

- Fomentar o convívio entre os possuidores de 2 CV e derivados, através da realização de encontros e outras actividades;
- Fomentar a recuperação, conservação e divulgação dos 2 CV e derivados;
- Fazer a recolha, tratamento e divulgação de material documental e informático dos 2 CV e derivados;
- Fazer um levantamento e registo dos 2 CV e derivados existentes na região do Minho.

QUARTO

O Património e os meios de subsistência da Associação serão constituídos pelas jóias e quotas dos sócios, dívidas e subsídios de entidades públicas e privadas, sendo da competência da Assembleia a fixação e alteração do valor das quotas e jóia.

QUINTO

São órgãos da Associação: Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal que são eleitos de dois em dois anos.

SEXTO

A competência, forma de convocação e funcionamento da Assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 170 a 179 do Código Civil.

§ ÚNICO: A mesa da assembleia-geral é composta por três associados, sendo um deles o presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar, dirigir as assembleias e redigir as actas dos trabalhos das mesmas.

SÉTIMO

A Direcção é composta por cinco associados, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

§ ÚNICO: A associação obriga-se com duas assinaturas, sendo uma delas, obrigatoriamente a do presidente ou a do tesoureiro.

OITAVO

O Conselho fiscal é composto por três associados, sendo um presidente, um secretário e um relator e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

NONO

A Assembleia-geral, sob proposta da Direcção, aprovará um regulamento interno.